



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/10

Reunião Ordinária de 28 de maio de 2024

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Junta de Freguesia de Mirandela 2024/10

Data da Reunião: 28 de maio de 2024

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Luís Carlos De Fontoura Soares

Secretária: LÉNIA DE JESUS REMONDES

Tesoureiro: Vítor Manuel Fernandes Pratas

Vogal: Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves

Vogal: EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA

FALTAS:

Início de Reunião: Onze Horas

Encerramento: Treze Horas

Obs: -----



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/10

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. Informações do Presidente;
2. Adjudicação do Procedimento de Hasta Pública do "Patrocinador Principal" da Atividade "Festas da Cidade de Mirandela" em Espaço Público (2024).
3. Proposta de Normas e Procedimentos das Festas da Cidade de Mirandela e em Honra de Nossa Senhora do Amparo 2024;
4. Proposta de pedido de apoio do "Moto Club de Mirandela" no âmbito da 26ª Concentração Motard 2024;
5. Outros assuntos;

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

Informações do Presidente

- O Presidente esteve presente na reunião com os Partidos Políticos no dia 15 de maio para organização das mesas para as eleições Europeias a 9 de junho.
- O Presidente abordou a participação da Junta de Freguesia, relacionada com o levantamento de camas do "Hotel Miratua" com vista à entrega destes equipamentos para ação social.
- O executivo abordou a organização do evento Encontro de gerações" que decorreu no parque do império dia 24 de Maio.
- O executivo esteve presente nas comemorações do Feriado Municipal do dia 25 de Maio.
- O tesoureiro esteve presente na prova de pesca desportiva XVII circuito Inter-clubes de pesca que se realizou dia 26 de Maio.

O executivo tomou conhecimento

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:

Proposta de Adjudicação da Hasta Pública - "Patrocinador Principal" da Atividade "Festas da Cidade de Mirandela" em Espaço Público (2024).



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/10

O Presidente realiza a seguinte proposta:

Considerando o procedimento de hasta pública realizado no dia 24 de maio pelas 11h no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Mirandela na Rua Clemente Meneres nº 159 em Mirandela, considerando o relatório da comissão do procedimento é proposto ao executivo da Junta de Freguesia a adjudicação do “Patrocinador Principal” da Atividade “Festas da Cidade de Mirandela 2024” à empresa Munivel, sendo aprovado igualmente o contrato que se anexa.

Deliberação:

O Executivo aprovou por unanimidade

(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:

Proposta de Normas e Procedimentos das Festas da Cidade de Mirandela e em Honra de Nossa Senhora do Amparo 2024.

O Presidente realizou a seguinte proposta:

As Festas da Cidade de Mirandela e de Nossa Senhora do Amparo, adiante designadas por FCM, têm carácter religioso e popular. Segundo o Padre Ernesto Sales, a história desta festa remonta a 20 de julho de 1794, quando o “juiz de fora, António Pinto Ribeiro de Castro” ordenou a realização de “uma luzida festividade (...) que constou de missa solene, com a exposição do S. S. Sacramento, sermão e procissão, tendo havido na véspera arraial com fogos-de-artifício expressamente mandados vir do Porto.”.

Atualmente estas festas têm início no dia 25 de julho com a feira de São Tiago e terminam no primeiro domingo de agosto. A procissão em honra de Nossa Senhora do Amparo é o momento mais importante para os devotos da padroeira. A animação contempla vários espetáculos musicais, marcha luminosa, noite dos bombos e culmina com uma noite de fogo-de-artifício.

A dimensão das FCM, no que compreende o número de recursos humanos envolvidos para a sua preparação e concretização, o volume de participantes, os vários eventos que delas fazem parte e o impacto do investimento para a sua realização, leva a que desde há vários anos se discuta e proponham métodos cada vez mais objetivos da sua exploração, sem beliscar a essência da sua tradição de forma a garantir a preservação da sua identidade, qualidade e excecionalidade.

Afigura -se, assim, inegável o interesse público subjacente à promoção das FCM, em especial, no que concerne à dinamização do comércio local e projeção da nossa cidade.

Considerando o protocolo tripartido entre as diferentes entidades, Município de Mirandela, Junta de Freguesia de Mirandela e Confraria de Nossa Senhora do Amparo que culmina numa organização conjunto conferindo à Freguesia de Mirandela as seguintes responsabilidades:



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/10

1. Receber candidaturas de expositores interessados em ocupar espaço em área pública, nas diversas zonas de envolvimento das festas (terrados, stands, zona de tasquinhas e bares, zona de artesanato, zona de roulottes) e promover mecanismos de igualdade entre os diferentes operadores de mercado;
2. Assegurar aquisição de stands no parque de império necessários à realização do evento ou em outro local que seja definido pela organização tripartida;
3. Instalação, manutenção e limpeza de WC's públicos;
4. A limpeza dos arruamentos e espaços não arrendados;
5. Potenciar o mecanismo de patrocínio das Festas da Cidade e em Honra de Nossa Senhora do Amparo;
6. Vigilância das diversas zonas da festa incluindo a contratação da vigilância privada de apoio aos palcos e nas áreas públicas e se necessário a contratação da Polícia de Segurança Pública ou de outras entidades que possam garantir a segurança do evento;
7. A Articulação com a Resíduos do Nordeste e se necessário o reforço e a contratação de mecanismo minimizadores do impacto ambiental das festas da cidade em ambiente urbano.

Considerando a complexa a organização deste evento torna-se imperativo elaborar e aprovar um conjunto de normas reguladoras da participação e dos respetivos direitos e obrigações dos participantes e modelo de participação que ficam compilados no anexo a este documento.

Deliberação:

O Executivo aprovou por unanimidade

(04) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA:

Proposta de pedido de apoio do "Moto Club de Mirandela" no âmbito da 26ª Concentração Motard 2024.

O Presidente realizou a seguinte proposta;

Considerando o seguinte pedido recebido:

"Pedido apoio financeiro

26º Concentração Motard 2024

O Moto Clube de Mirandela pretende levar a efeito nos dias, 05,06 e 07 de julho, a 26ª Concentração Motard 2024.

Este evento é organizado com grande esforço financeiro e para que se possa manter a qualidade que a organização habituou a todos aqueles que nos visitam na nossa cidade jardim, vimos assim por este meio solicitar ao Sr. Presidente da Junta Freguesia de Mirandela um apoio financeiro no montante de 2.000€ (mil euros), para fazer face às despesas inerentes da festa Motard.

Sabemos que a conjuntura atual não nos permite fazer grandes investimentos de melhoria na nossa oferta de entretenimento, mas sempre pensando sustentavelmente e em manter a qualidade, pedimos uma ajuda a vossa V. Ex. se assim o entender oportuno.



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/10

Com isto, vimos rematar neste pedido, que o apoio financeiro do Município é cada vez menor, e nesse sentido põem-se a festa Motard em causa a nível de qualidade, a onde nos entristece nos parte organizadora.”

Considerando a importância para a Freguesia de Mirandela, considerando atribuições anteriores propor um apoio de 1500 euros.

Deliberação:

O Executivo aprovou por unanimidade

(5) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA:

Outras Informações

- O executivo discutiu assuntos relacionados com a componente financeira da Freguesia e planeamento.
- O Tesoureiro informou da evolução da execução orçamental que se anexa e o resumo diário de tesouraria à data de 27 de maio de 2024 bem como o saldo das contas.

O executivo tomou conhecimento

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas treze horas. Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada, que de acordo com o artigo 57.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, vai ser assinada pelo Presidente e por mim que a lavrei Lénia Remondes secretária.

Mirandela, 28 de maio de 2024

O Presidente,

(Luís Carlos De Fontoura Soares)

A Secretária,

(LÉNIA DE JESUS REMONDES)



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

507200837

Rua Clemente Meneres, n.º 159
5370-321 Mirandela

Junta de Freguesia de Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria

DE 01/01/2024 ATÉ 27/05/2024

2024

gesautarquia.pt



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA
507200837
Rua Clemente Meneses, n.º 159
5370-321 Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria
De 01/01/2024 até 27/05/2024
2024

Referência aos Registos	Saldo do dia Anterior	Entrada	Soma	Saída	Saldo para o dia seguinte
CAIXAS / FUNDOS DE MANEIO					
Caixa - Fundo de Maneio	1.238,24 €	16.881,58 €	18.119,82 €	17.548,21 €	571,61 €
SUBTOTAL DE CAIXAS / FUNDOS MANEIO	1.238,24 €	16.881,58 €	18.119,82 €	17.548,21 €	571,61 €
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS					
Caixa Geral de Depósitos - PT50 0035 0474 0000 1271 830	16.397,60 €	147.321,69 €	163.719,29 €	125.898,90 €	37.820,39 €
Santander - Totta - PT50 0018 0003 6047 7171 0207 8	0,00 €	359.605,56 €	359.605,56 €	330.898,98 €	28.706,58 €
SUBTOTAL BANCÁRIO	16.397,60 €	506.927,25 €	523.324,85 €	456.797,88 €	66.526,97 €
TOTAL DISPONIBILIDADES	17.635,84 €	523.808,83 €	541.444,67 €	474.346,09 €	67.098,58 €
Documentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL MOV DE TESOURARIA	17.635,84 €	523.808,83 €	541.444,67 €	474.346,09 €	67.098,58 €
OPERAÇÕES					
Operações Orçamentais	17.515,84 €	440.773,27 €	458.289,11 €	391.360,53 €	66.928,58 €
Operações de Tesouraria	120,00 €	1.230,00 €	1.350,00 €	1.180,00 €	170,00 €
Operações Bancárias (Transf./Lev./Dep. entre Caixas/Bancos)	0,00 €	81.805,56 €	81.805,56 €	81.805,56 €	0,00 €
TOTAL OPERAÇÕES	17.635,84 €	523.808,83 €	541.444,67 €	474.346,09 €	67.098,58 €
RETENÇÕES POR OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	3.793,23 €	23.361,58 €	27.154,81 €	22.597,42 €	4.557,39 €

Confirmo

O TESOUREIRO

Conferi

O RESPONSÁVEL

Visto

O PRESIDENTE

Mirandela
Junta de freguesia



RELATÓRIO DE HASTA PÚBLICA HP012024

"PATROCINADOR PRINCIPAL" DA ATIVIDADE "FESTAS DA CIDADE DE MIRANDELA
EM ESPAÇO PÚBLICO (2024)

HP012024

1. INTRODUÇÃO

No procedimento de Hasta Pública, HP012024 "PATROCINADOR PRINCIPAL" DA ATIVIDADE "FESTAS DE MIRANDELA" EM ESPAÇO PÚBLICO (2024), tem por objetivo a atribuição da posição de Patrocinador Principal no "Festas da Cidade de Mirandela", a adiante designado por FCM no ano 2024, para efeitos de avaliação das propostas, o júri elaborou o presente relatório, onde se registaram os resultados da análise e avaliação das propostas.

Pretende-se quantificar todos os fatores de ponderação previstos, no sentido de ordenar as propostas dos concorrentes em função do critério de apreciação estabelecido no programa de procedimento.

2. ASPETOS GERAIS DO PROCEDIMENTO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE "FESTAS DA CIDADE DE MIRANDELA"

A atividade FCM consiste na programação e produção dos eventos de animação cultural, artística e outros realizados pela Freguesia de Mirandela e pelos seus parceiros, nomeadamente as FCM que por norma tem início a 25 de julho e término no primeiro domingo de agosto (4 de agosto). Pode a organização deste evento alterar a data por superior interesse público.

2.2. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação inicial é de 37.500.00 € (Trinta e sete mil e quinhentos euros).

2.3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- O critério de adjudicação é o proposta economicamente mais vantajosa;
- O critério de proposta economicamente mais vantajosa tem em conta o seguinte fator:
- Valor global do patrocínio, na sua vertente financeira – 100%;
- Em caso de empate, as propostas vencedoras serão sujeitas a licitação presencia, na data e hora de abertura das propostas pelos concorrentes presentes.



2.4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os proponentes estão abrangidos a manter as suas propostas, designadamente, os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do ato público.

2.5 IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ENTREGUES

Foram entregues as seguintes propostas, dentro do prazo estipulado, no programa do procedimento:

- MUNIVEL – Mercarias Reunidas de Chaves, Lda

2.6 VALORES APRESENTADOS DAS PROPOSTAS ENTREGUES

Foram apresentadas as seguintes propostas, dentro do prazo estipulado, com os seguintes valores:

- € 37.515.00 (trinta e sete mil, quinhentos e quinze euros). Valor c/iva incluído.

3. AJUSTE DIRETO

O patrocínio objeto deste procedimento pode ser adjudicado por ajuste direto, quando a hasta pública tenha ficado deserta ou, não tendo ficado, não tenha havido adjudicação por causa imputável ao proponente e não possa ser adjudicado ao proponente do lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação.

4. COMISSÃO

A praça é dirigida por uma Comissão, nomeada e deliberada pela Junta de Freguesia.

A presente comissão é constituída por:

1. Lénia de Jesus Remondes que preside, secretária da Junta de Freguesia
2. Vanessa Alexandra Dias Cardoso, assistente técnica da Junta de Freguesia que substitui a presidente nas suas ausências
3. Ana Catarina de Sá, Jurista da Junta de Freguesia
4. Ana Paula Cortinhas Vale das Neves, vogal da Junta de Freguesia (suplente)
5. Ema de Jesus Veiga Vaz Pereira, vogal da Junta de Freguesia (suplente)

O ato público realiza-se perante a Comissão referida, sem prejuízo de, por razões de logística ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários da Junta de Freguesia ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos e suplentes, o Presidente da Comissão pode designar substituto, além dos que estão nomeados no presente procedimento.

Em tudo o que não se encontre previsto nas peças do procedimento, aplicam-se as disposições constantes do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

Pode ainda estar presentes no ato público referido o Executivo da Junta de Freguesia de Mirandela.

Mirandela 24, de maio de 2024.

A Comissão do concurso público,



Presidente

(Lénia de Jesus Remondes)



Assistente técnica da Junta

(Vanessa Alexandra Dias Cardoso)



Jurista da Junta

(Ana Catarina de Sá)



Normas e Procedimentos de Participação

“Festas da Cidade de Mirandela e em Honra de Nossa Senhora do Amparo”

Área Pública

Índice

Preâmbulo	4
Capítulo I – Disposições Gerais	5
Artigo 1.º - Definições e/ou conceitos	5
Artigo 2.º - Organização, objeto e âmbito	5
Artigo 3.º - Localização	5
Artigo 4.º - Data e horário	6
Artigo 5.º - Montagem do Recinto	7
Artigo 6.º - Cargas e descargas	8
Artigo 7.º - Desmontagem do Recinto	8
Capítulo II - Serviços técnicos.....	8
Artigo 8.º - Energia elétrica	8
Artigo 9.º - Água.....	9
Artigo 10.º - Limpeza do Recinto.....	9
Artigo 11.º - Som	9
Capítulo III – Condições de Participação e ocupação dos Terrados.....	10
Subcapítulo I – Condições Gerais.....	10
Artigo 12.º - Participação.....	10
Artigo 13.º - Área e composição do terrado	10
Artigo 14.º - Restauração e bebidas	10
Artigo 15.º - Associações.....	11
Artigo 16.º - Taxas de ocupação	11
Subcapítulo II – Terrados descobertos e Stands.....	13
Artigo 17.º - Inscrição e prazo	13
Subcapítulo III – Divertimentos.....	14
Artigo 18.º - Inscrição.....	14
Capítulo IV – Stands de venda de bebidas	15
Artigo 19.º - Hasta pública	15
Artigo 20.º - Identificação, localização e preços base dos stands /roulottes	16
Artigo 21.º - Exclusão do licitante	16
Artigo 22.º - Condições especiais de funcionamento dos stands.....	17
Capítulo V – Obrigações dos comerciantes.....	17
Capítulo VI – Disposições finais	19
Artigo 23.º - Responsabilidades e incumprimentos	19



Artigo 24.º - Responsabilidades por danos	19
Artigo 25.º - Fiscalização	19
Artigo 26.º - Desistência.....	20
Artigo 27.º - Proteção de dados	20
Artigo 28.º - Direitos de imagem	20
Artigo 29.º - Proteção contra incêndios.....	20
Anexo I.....	21
Anexo II.....	23

Preâmbulo

As Festas da Cidade de Mirandela e de Nossa Senhora do Amparo, adiante designadas por FCM, têm carácter religioso e popular. Segundo o Padre Ernesto Sales, a história desta festa remonta a 20 de julho de 1794, quando o "juiz de fora, António Pinto Ribeiro de Castro" ordenou a realização de "uma luzida festividade (...) que constou de missa solene, com a exposição do S. S. Sacramento, sermão e procissão, tendo havido na véspera arraial com fogos-de-artifício expressamente mandados vir do Porto."

Atualmente estas festas têm início no dia 25 de julho com a feira de São Tiago e terminam no primeiro domingo de agosto. A procissão em honra de Nossa Senhora do Amparo é o momento mais importante para os devotos da padroeira. A animação contempla vários espetáculos musicais, marcha luminosa, noite dos bombos e culmina com uma noite de fogo-de-artifício.

A dimensão das FCM, no que compreende o número de recursos humanos envolvidos para a sua preparação e concretização, o volume de participantes, os vários eventos que delas fazem parte e o impacto do investimento para a sua realização, leva a que desde há vários anos se discuta e proponham métodos cada vez mais objetivos da sua exploração, sem beliscar a essência da sua tradição de forma a garantir a preservação da sua identidade, qualidade e excecionalidade.

Afigura -se, assim, inegável o interesse público subjacente à promoção das FCM, em especial, no que concerne à dinamização do comércio local e projeção da nossa cidade.

Considerando o protocolo tripartido entre as diferentes entidades, Município de Mirandela, Junta de Freguesia de Mirandela e Confraria de Nossa Senhora do Amparo que culmina numa organização conjunto conferindo à Freguesia de Mirandela as seguintes responsabilidades:

1. Receber candidaturas de expositores interessados em ocupar espaço em área pública, nas diversas zonas de envolvimento das festas (terrados, stands, zona de tasquinhas e bares, zona de artesanato, zona de rouloffes) e promover mecanismos de igualdade entre os diferentes operadores de mercado;
2. Assegurar aquisição de stands no parque de império necessários à realização do evento ou em outro local que seja definido pela organização tripartida;
3. Instalação, manutenção e limpeza de WC's públicos;
4. A limpeza dos arruamentos e espaços não arrendados;
5. Potenciar o mecanismo de patrocínio das Festas da Cidade e em Honra de Nossa Senhora do Amparo;
6. Vigilância das diversas zonas da festa incluindo a contratação da vigilância privada de apoio aos palcos e nas áreas públicas e se necessário a contratação da Polícia de Segurança Pública ou de outras entidades que possam garantir a segurança do evento;
7. A Articulação com a Resíduos do Nordeste e se necessário o reforço e a contratação de mecanismo minimizadores do impacto ambiental das festas da cidade em ambiente urbano.

Considerando a complexa a organização deste evento torna-se imperativo elaborar e aprovar um conjunto de normas reguladoras da participação e dos respetivos direitos e obrigações dos participantes e modelo de participação que ficam compilados no presente documento.

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1.º - Definições e/ou conceitos

Para efeitos do presente, consideram -se as seguintes definições e/ou conceitos:

- a) FCM: Festas da Cidade de Mirandela e em Honra de Nossa Senhora do Amparo;
- b) OFCM: Organização das Festas da Cidade de Mirandela e em Honra de Nossa Senhora do Amparo;
- c) JFM: Junta de Freguesia de Mirandela;
- d) CMMDL: Câmara Municipal de Mirandela;
- e) Comerciante, Participante ou Expositor: Pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio por grosso ou a retalho não sedentária ou de qualquer outro tipo a quem tenha sido cedido um espaço nas FCM;
- f) Recinto: Conjunto de zonas da Cidade onde se realizam as FCM;
- g) Zona: Rua ou espaço específico, nomeadamente no Parque do Império e Parque Luciano Cordeiro, Parque Dr. José Gama, Av. Varandas do Tua e na área envolvente ao Santuário de Nossa Senhora do Amparo (Praça, Avenida de Nossa Senhora do Amparo, Rua Dr. Jorge Pires e Travessa do Santuário).
- h) Terrado descoberto — Espaço aberto, localizado no Recinto, dado em concessão pela JFM, onde é exercida a atividade comercial e cuja estrutura é do comerciante.
- i) Stand - Espaço fechado, localizado no Recinto, onde é exercida a atividade comercial, dado em concessão com estrutura de, fornecida pela JFM.

Artigo 2.º - Organização, objeto e âmbito

- 1 – As FCM são organizadas pela Câmara Municipal de Mirandela, pela Junta de Freguesia de Mirandela e pela Confraria de Nossa senhora do Amparo, aqui também identificadas por OFCM.
- 2 – Estas normas aplicam-se a todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam a sua atividade de venda, exposição, restauração, comércio, prestação de serviços e outras nas FCM, bem como aos seus visitantes.
- 3 – As presentes normas são aceites por todas as entidades referidas no número anterior, no ato da sua inscrição, e são aplicáveis às relações contratuais estabelecidas entre aqueles (seu pessoal e entidades subcontratadas) e a OFCM.
- 4 – Os comerciantes, agentes económicos ou quaisquer outros participantes no evento obrigam-se a cumprir, além do disposto nas presentes normas, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos que comercializam e aos serviços que prestam.

Artigo 3.º - Localização

- 1 – As FCM realizam-se na Freguesia de Mirandela junto das margens do rio tua, identificando-se em quatro zonas.

2 – Os terrados estão devidamente setorizados, subdividindo-se em diversas zonas e áreas, nomeadamente: artesanato, restauração e bebidas, diversões, adereços e outros que a organização entenda por oportunos e enquadráveis, cuja informação resulta no mapa do Recinto.

Zona A – Parque Império e Parque Luciano Cordeiro

Artesanato

Adereços

Restauração e bebidas (espaço livre)

Restauração e bebidas (stand)

Stands de venda de bebidas

Zona B - Parque Dr. José Gama

Diversões

Zona C – Envoltente ao Santuário de Nossa Senhora do Amparo

Avenida Nossa Senhora do Amparo

Adereços

Restauração e bebidas (stand)

Rua Dr. Jorge Pires

Adereços

Restauração e bebidas (stand)

Travessa do Santuário

Adereços

Restauração e bebidas (stand)

Alameda do Rio Tua (em frente ao Santuário)

Restauração e bebidas (espaço livre)

Praça

a) Stands de venda de bebidas

Zona D – Av. Varandas do Tua

Adereços

Restauração e bebidas (espaço livre)

Diversões

Artigo 4.º - Data e horário

1 – As datas e horário de funcionamento das FCM 2024 será o seguinte:

Horário das Festas da Cidade de Mirandela 2024

Data	Horário		nota
19 de julho a 20 de julho	12:00	02:00*	Diversões desligam o som às 24h.
21 de julho a 24 de julho	12:00	24:00*	Diversões desligam o som às 23h.
25 de julho	10:00	02:00*	
26, 27 de julho	10:00	04:00*	
28 de julho	10:00	03:00*	
29 a 31 de julho e 1 de agosto	10:00	04:00*	
2 e 3 de agosto	08:00	08:00*	
4 de agosto	08:00	24:00*	

*A emissão da licença especial de ruído compete à Câmara Municipal de Mirandela, sendo que o presente horário será uma referência a ter em conta, pode o Município de Mirandela alterar o presente horário por motivos de força maior ou por superior interesse público.

2 – O horário definido para o funcionamento deve ser cumprido, caso existam alterações será notificado pela OFCM.

3 – O não cumprimento dos horários de funcionamento das festas leva a seguinte consequência:

- Interdição de funcionamento do participante nas FCM por 24h;
- A reincidência confere a retirada do participante das zonas das FCM não conferindo ao mesmo, qualquer tipo de reembolso dos valores pagos;
- A não participação em eventos futuros organizados pela Freguesia de Mirandela incluindo as FCM;
- A suspensão ou retirada do participante das FCM é decretado por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, dando conhecimento do mesmo à Polícia de Segurança Pública e empresa de vigilância contratada para a segurança do evento.

Artigo 5.º - Montagem do Recinto

1 — A montagem é assegurada com a devida coordenação dos serviços da JFM.

2 — A montagem das barracas/ rulotes/ tendas/ balcões ou similares, em terrado descoberto, é da responsabilidade dos comerciantes.

3 — A montagem dos stands é da responsabilidade da JFM.

4 — Cada comerciante tem a obrigação de montar a sua instalação, na área estipulada pela JFM e deixar o seu espaço apresentável e devidamente higienizado.

5 — A instalação deverá cumprir todas as regras de segurança de forma que não provoque qualquer risco para a segurança do evento.

6 — A montagem das instalações é feita de acordo com o tipo de terrado, nomeadamente:

- Divertimentos - a partir de 00:00h de 17 de julho
- Stands – a partir das 00:00h de 24 de julho
- Terrados descobertos – a partir das 00:00h de 23 de julho

Artigo 6.º - Cargas e descargas

1 — A preparação logística, as cargas e descargas são feitas até 2 horas antes da hora fixada para a abertura da atividade comercial temporária, salvo situações devidamente autorizadas pela OFCM ou elemento com competências delegadas.

2 — As viaturas mistas e/ou de mercadorias dos com número anterior não podem permanecer no Recinto.

Artigo 7.º - Desmontagem do Recinto

1 — A desmontagem dos equipamentos/instalações de atividade comercial é da responsabilidade dos comerciantes e deve ser feita, com a devida coordenação dos serviços da JFM, de acordo com o tipo de terrado, nomeadamente:

- Divertimentos - a partir das 00:15h do dia 05 de agosto até às 23:59h de 06 de agosto
- Stands e terrados descobertos – a partir das 00:15h até às 23:59h de 05 de agosto
- Stands venda de bebidas – às 08:30h do dia 05 de agosto

Capítulo II - Serviços técnicos

Artigo 8.º - Energia elétrica

1 — A instalação e fornecimento da rede elétrica é efetuado pela Câmara Municipal de Mirandela ou por empresa contratada para o efeito.

2 — À exceção dos stands, o pedido, custos inerentes à instalação e consumo de cada espaço são da responsabilidade dos comerciantes.

3 — O comerciante deve efetuar o pedido de instalação diretamente à empresa fornecedora, munido do comprovativo da participação no evento, elaborado pelos serviços da JFM.

4 — Está interdito o uso de postes de iluminação pública, árvores ou outras estruturas, salvo as devidamente autorizadas pela OFCM ou elemento com competências delegadas, para suporte dos equipamentos da rede elétrica.

5 – Qualquer utilização indevida da rede elétrica pública e dos seus equipamentos confere a expulsão do comerciante do evento FCM.

Artigo 9.º - Água

- 1 — A disponibilização da rede geral de água é da responsabilidade dos serviços da Câmara Municipal de Mirandela.
- 2 — O requerimento para contrato de água potável, de cada espaço de atividade comercial temporária, é da responsabilidade dos comerciantes, bem como o pagamento dos respetivos consumos de água.
- 3 — A montagem e desmontagem do contador de água é da responsabilidade dos serviços da CMMDL.
- 4 — Qualquer utilização indevida da rede de água pública e dos seus equipamentos confere a expulsão do comerciante do evento FCM.

Artigo 10.º - Limpeza do Recinto

- 1 — A limpeza geral das zonas comuns do Recinto e respetiva recolha de resíduos nas ruas é da responsabilidade da JFM.
- 2 — Cada comerciante é responsável pela manutenção e limpeza do seu terrado e área contígua num raio de três metros, a qual se deve apresentar sempre limpa, organizada e em boas condições de higiene, sem acumulação de produtos e/ou resíduos que causem foco de insalubridade e um mau impacto visual, de modo a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de animais nocivos.
- 3 — O incumprimento do disposto no número anterior confere a expulsão do comerciante do evento FCM.

Artigo 11.º - Som

- 1 — O som do Recinto onde decorrem as FCM é da responsabilidade da OFCM, podendo, no entanto, os comerciantes colocar, se assim o entenderem, som nos seus equipamentos, se devidamente autorizados pela JFM.
- 2 — A utilização de som pelos comerciantes sem a devida autorização confere consequências, nomeadamente:
 - a) Interdição de funcionamento do participante nas FCM por 24h;
 - b) A reincidência confere a retirada do participante das zonas das FCM não conferindo ao mesmo, qualquer tipologia de reembolso de valores pagos;
 - c) A não participação em eventos futuros organizados pela Freguesia de Mirandela incluindo as FCM;
 - d) A suspensão ou retirada do participante das FCM é decretado por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, dando conhecimento do mesmo à Polícia de segurança Pública e empresa de vigilância contratada para o efeito.
- 3 — Aquando da realização dos espetáculos musicais no palco ou no decorrer de alguma outra atividade ou iniciativa que o justifique, os comerciantes ficam obrigados a desligar qualquer tipo de

som sendo para isso informados pelas entidades (empresa de segurança, Freguesia de Mirandela ou PSP).

4 — O volume de som a utilizar pelos comerciantes deve cumprir os requisitos legais e regulamentarmente estabelecidos para o efeito, para que não prejudiquem o público em geral nem os comerciantes contíguos.

5 — A eventual necessidade de desligar o som, disponibilizado pelos comerciantes, não confere o direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização.

Capítulo III – Condições de Participação e ocupação dos Terrados

Subcapítulo I – Condições Gerais

Artigo 12.º - Participação

1 — Podem participar pessoas singulares ou coletiva, que se dediquem à atividade industrial, comercial ou prestação de serviços, nos diversos ramos de atividade económica, bem como as suas filiais, associações, Juntas de Freguesia, IPSS, agências e outras.

2 — Não é permitida a atribuição de mais de um lugar a cada comerciante, exceto nos casos em que a JFM assim o entenda.

3 — Cabe à JFM a decisão sobre a área a ocupar por cada comerciante, anuindo ou não a proposta requerida.

4 — Caso a Junta de Freguesia recuse a proposta de área a ocupar do feirante, deverá esta dar conhecimento ao comerciante do espaço a ocupar, em sede de audiência prévia.

Artigo 13.º - Área e composição do terrado

1 — Os terrados estão distribuídos pelas zonas identificadas no artigo 3.º, e os espaços dividem-se em terrados descobertos e stands.

2 — A área de cada terrado será de acordo com a proposta e necessidade do comerciante e de acordo com a área total existente para concessão.

3 — A área para esplanada deverá ser considerada na totalidade de metros a requerer para concessão, uma vez que o espaço para a sua instalação é alvo de pagamento.

4 — Os terrados descobertos são cedidos e cobrados em função dos metros lineares requeridos e autorizados pela JFM.

5 — Os stands estão disponíveis nas medidas 3x3 (single), 6x3 (duplo), 9x3 (triplo) e 12x3 (quadruplo), e são compostos por estrutura, lettering, alcatifa, quadro elétrico de 16A e iluminação. Pode por questões logísticas os stands terem as dimensões diferentes não podendo nunca ser inferior a cada um 2,5mx2,5m sendo depois multiplicáveis consoante a variação.

Artigo 14.º - Restauração e bebidas

1 — A atividade de restauração e bebidas, está alocado a espaços definidos no mapa do Recinto.

2 — Os comerciantes, no âmbito das festas, ficam obrigados a adquirir exclusivamente, para venda, os produtos ao patrocinador principal das FCM, a empresa Munível, com o NIF 500199990.

3 — Os produtos são exclusivos e o preço final, com iva, encontra-se fixado no anexo II do presente documento.

4 — No intuito de diminuir a pegada ecológica do evento, é obrigatório o uso de copos reutilizáveis na venda de toda e qualquer bebida, sendo proibida a utilização de qualquer outro material;

5 — Os comerciantes não podem em momento algum ceder ou vender copos descartáveis, devendo os únicos copos a serem utilizados os fornecidos pelo patrocinador oficial referido no número 2 do presente artigo, cujo custo para o consumidor final será de 1 euro, com iva incluído.

6 — O não cumprimento das indicações nos números 3 e 4 do presente artigo, confere a seguinte consequência:

- a) Interdição de funcionamento do participante nas FCM por 24h;
- b) A reincidência confere a retirada do participante das zonas das FCM não conferindo ao mesmo, qualquer tipologia de reembolso de valores pagos;
- c) A não participação em eventos futuros organizados pela Freguesia de Mirandela incluindo as FCM;
- d) A suspensão ou retirada do participante das FCM é decretado por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, dando conhecimento do mesmo à Polícia de segurança Pública e empresa de vigilância contratada para o efeito.

7 — Os equipamentos destinados ao exercício da atividade e confeção, deverão ser colocados no interior das estruturas físicas ou da área de ocupação das mesmas.

8 — Em situações excecionais e por motivos de higiene e segurança alimentar ou do Recinto, pode o comerciante solicitar à JFM ou elemento com competências delegadas, a colocação de equipamento ou estrutura legalmente exigível para o cumprimento das normas de higiene e segurança.

Artigo 15.º - Associações

1 — As associações estão isentas do pagamento da ocupação do terrado, mediante as normas infracitadas no presente artigo.

2 — A localização para o exercício da atividade pelas associações é identificada no mapa do Recinto.

3 — Caso as Associações pretendam exercer a atividade no âmbito da «Restauração e bebidas», está sujeita à localização identificada no mapa do Recinto e respetiva taxação.

Artigo 16.º - Custo de ocupação

1 — A cada terrado corresponde o pagamento de um custo de ocupação de acordo com a tipologia de funcionamento e sua localização:

Zona A – Parque Império e Parque Luciano Cordeiro (37 stands)

Artesanato

Single 45 euros m2 – 405 euros

Duplos 40 euros m2 – 720 euros
Tripos 35 euros m2 – 945 euros
Quádruplos 32.5 euros m2 - 1170 euros

Adereços

Single 45 euros m2 – 405 euros
Duplos 40 euros m2 – 720 euros
Tripos 35 euros m2 – 945 euros
Quádruplos 32.5 euros m2 - 1170 euros

Adereços (espaço livre) 40 euros ml

Restauração e bebidas (stand)

Single 55 euros m2 – 495 euros
Duplos 48 euros m2 - 864 euros
Tripos 40 euros m2 – 1080 euros
Quádruplos 37,5 euros m2 – 1350 euros

Restauração e bebidas (espaço livre) 70 euros ml

Stands de venda de bebidas hasta pública

Zona B - Parque Dr. José Gama

Divertimentos* 150 euros ml

Zona C – Envoltente ao Santuário de Nossa Senhora do Amparo

Avenida Nossa Senhora do Amparo (8 stands)

Adereços Single 70 euros m2 - 630 euros

Restauração e bebidas (stand) Single 85 euros m2 - 765 euros

Rua Dr. Jorge Pires (21 stands)

Adereços

Single 45 euros m2 – 405 euros
Duplos 40 euros m2 – 720 euros
Tripos 35 euros m2 – 945 euros

Restauração e bebidas (stand)

Single 55 euros m2 – 495 euros
Duplos 48 euros m2 - 864 euros

Tripos 40 euros m2 – 1080 euros

Travessa do Santuário (14 stands)

Adereços

Single 45 euros m2 – 405 euros

Duplos 40 euros m2 – 720 euros

Tripos 35 euros m2 – 945 euros

Restauração e bebidas (stand)

Single 60 euros m2 – 540 euros

Duplos 50 euros m2 - 900 euros

Tripos 45 euros m2 – 1215 euros

Alameda do Rio Tua (em frente ao Santuário)

Restauração e bebidas (espaço livre)

85 euros ml*

*A esplanada deve ser considerada como área ocupável

Praça

a) Stands de venda de bebidas

hasta pública

Zona D – Av. Varandas do Tua

Adereços

35 euros ml

Restauração e bebidas (espaço livre)

45 euros ml*

Diversões#

150 euros ml

2 — Para aceitação da inscrição terá de ser liquidado a fatura, até 8 dias após a sua emissão, de 50% do valor total a pagar. O restante 50% terá que ser liquidado até ao dia 25 de julho de 2024. O não pagamento impede a realização da atividade nas FCM.

3 — O pagamento do espaço na sua totalidade, até 8 dias após emissão da fatura, beneficia de um desconto de 10%.

4 – As diversões# podem estar sujeitas ao processo de ajuste direto em caso de necessidade.

5 – As esplanadas devem ser consideradas como áreas ocupáveis em todas as zonas sujeita a taxaço.

Subcapítulo II – Terrados descobertos e Stands

Artigo 17.º - Inscrição e prazo

1 – Os comerciantes deverão manifestar o seu interesse em participar nas FCM através do preenchimento da ficha de inscrição ou requerimento dirigido ao Presidente da JFM.

2 – A ficha para inscrição, conforme anexo I, será disponibilizada na página oficial da Junta de Freguesia de Mirandela.

- 2 – As fichas de inscrição / requerimentos podem ser enviados através de email para o endereço eletrónico geral@jf-mirandela.pt ou via CTT para Rua Clemente Menéres, nº 159, 5370-321 Mirandela.
- 3 – O prazo limite para as inscrições é o dia 19/07/2024, às 17:30 ou no seu limite o preenchimento dos espaços disponibilizados.
- 4 – Compete à JFM decidir sobre a aceitação ou não dos diversos interessados comunicando-lhes, posteriormente, a decisão que vier a ser proferida.
- 5 – Sendo a mesma aceite, o pagamento do custo estipulado no artigo 15.º terá de ser efetuado no prazo de 8 dias úteis, nos serviços da Junta de Freguesia de Mirandela, nos dias úteis das 9h às 12h e das 14h às 16h.
- 6 – As inscrições serão aceites em obediência à ordem de chegada, e a atribuição do terrado é da responsabilidade da JFM, nomeadamente no que diz respeito à localização.
- 7 – Ainda que não tenha terminado o período de inscrições, as mesmas serão dadas por encerradas caso o espaço existente esteja completamente preenchido.
- 8 – Assiste o direito à organização de rejeitar inscrições que não representem nem se enquadrem no âmbito deste evento.
- 9 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados através do correio eletrónico geral@jf-mirandela.pt.

Subcapítulo III – Divertimentos

Artigo 18.º - Inscrição

- 1 – Os divertimentos têm por base a ocupação da área na Zona B, conforme detalha o mapa do Recinto.
- 2 – A intenção de ocupação faz-se por inscrição através do requerimento do anexo I para os seguintes lotes:

Lote 1	Insuflável	500 euros	Lote 6	Aviões	1150 euros
Lote 2	Pista Infantil	975 euros	Lote 7	Simulador	500 euros
Lote 3	Pista Infantil 2	975 euros	Lote 8	Jump	1250 euros
Lote 4	Carrocel	1250 euros	Lote 9	Matraquilhos	1500 euros
Lote 5	Pista de Carrinhos	2150 euros	Lote 10	Diversão Doce	500 euros

- 3 – A participação nas FCM, compreende aceitação de um conjunto de normas por parte destes comerciantes que devem estar vertidas no requerimento a solicitar a utilização do lote.
- 4 – A JFM pode por ajuste direto garantir a utilização dos espaços indicados considerando o tempo necessário para a sua implementação e funcionamento.

5 – As diversões estão obrigadas a respeitar horários de funcionamento das FCM conforme artigo 4.º do presente documento.

Capítulo IV – Stands de venda de bebidas

Artigo 19.º - Hasta pública

1 – A JFM irá conceder, em hasta pública, o direito à exploração de 9 stands e 2 roulettes ou stands de venda de bebidas estas duas roulettes* (*são exclusivas para licitação de instituições de cariz social ou desportivo de Mirandela), de acordo com as regras constantes no presente, a que correspondem as localizações 1 a 11 do mapa do Recinto, distribuídas pelas Zonas A e C.

2 – A adjudicação do direito à exploração de cada stand/roulette far-se-á por arrematação, em hasta pública, perante uma comissão designada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, no dia e hora previstos no respetivo anúncio de hasta pública, que será publicado na página oficial da JFM, e divulgado nos locais do costume.

3 – A adjudicação recairá no licitante que oferecer o maior lanço (maior preço), salvo se a JFM entender não efetuar a adjudicação, designadamente, no caso de conluio entre os licitantes, ou no caso descrito no n.º 5 do presente artigo.

4 – A licitação será feita por cada stand/roulette individualmente.

5 – Só podem licitar as pessoas ou entidades que, por si ou interposta pessoa, não tenham incumprido as regras estabelecidas na hasta pública da(s) edição(ões) anterior(es) das FCM.

6 – A cada licitante não poderá ser adjudicado mais do que um stand/roulette de venda.

7 – É expressamente proibida, sob pena de exclusão e aplicação de outras medidas legais, a transmissão dos direitos adquiridos pelos adjudicatários, ficando vedada a cedência a terceiros da sua posição contratual.

8 – A licitação começará no preço base e os lanços não poderão ser inferiores a 100€ (cem euros).

9 – De imediato, após a licitação em hasta pública, o licitante que tiver apresentado o melhor preço fará o pagamento da totalidade do valor licitado acrescido de IVA à taxa legal em vigor caso seja devido.

10 – A adjudicação do direito à exploração dos stands/roulettes só produz efeitos após o pagamento do preço, nos termos estipulados no n.º 8.

11 – Após licitação e pagamento do valor devido, a desistência implica a perda da totalidade do valor pago.

12 – Não é permitida a permuta de lugares entre os licitantes.

13 – O não cumprimento das obrigações e regras implica a não admissão do faltoso nas próximas duas hastas públicas para adjudicação de espaços de venda de bebidas.

14 – Aquando do pagamento do valor devido será exigida a indicação do cartão de cidadão e número de identificação fiscal, bem como a assinatura:

- a) De um termo de responsabilidade pelo cumprimento das presentes normas bem como que aceitam a compra dos produtos de forma exclusiva ao patrocinador oficial das FCM;
- b) Ter atividade correspondente aos CAE 47810, 47820 ou 47890, 56304 declaradas nas Finanças, como atividade principal ou secundária.

15 – Afixação do edital da licitação compete ao Presidente da Junta de Freguesia e definição de todos os procedimentos nele vertidos com as regras do seu funcionamento.

Artigo 20.º - Identificação, localização e preços base dos stands /roulottes

1 – A localização definitiva será vertida em edital afixar no momento da divulgação da hasta pública.

Nº do stand	Localização (mapa do Recinto)	Tipologia	Base de licitação
1	Zona C	Stand (3mx3m)	1500 euros
2	Zona C	Stand (3mx3m)	1500 euros
3	Zona C	Stand (3mx3m)	1500 euros
4	Zona C	Stand (3mx3m)	1500 euros
8	Zona C	Stand (3mx3m)	1500 euros
6	Zona C	Stand (6mx3m)	2000 euros
7	Zona C	Stand (3mx3m)	1500 euros
8	Zona A	Stand (3mx3m)	1500 euros
9	Parque Luciano Cordeiro	Stand (3mx3m)	1500 euros
10	Parque do Império	Roulotte ou Stand	250 euros
11	Parque do Império	Roulotte ou Stand	250 euros

Artigo 21.º - Exclusão do licitante

1 - A JFM reserva-se ao direito de recusar candidaturas que:

- Não se ajustem aos objetivos e princípios do evento;
- Prestem falsas declarações;
- Envolve pessoas que tenham estado envolvidas em descalotes nas edições anteriores;
- Não tenham ainda liquidado dívidas de anos anteriores para com a entidade organizadora das Festas de Mirandela, à data;
- Tenham, de alguma forma, prejudicado a organização do evento em edições anteriores, por incumprimento das normas estabelecidas.

Artigo 22.º - Condições especiais de funcionamento dos stands

- a) Apenas poderão ser comercializadas e vendidas bebidas e produtos, não sendo permitida a comercialização ou oferta de qualquer produto alimentar, exceto aperitivos (batatas fritas, amendoins, tremoços e similares).
- b) A tabela de preços de venda ao público tem de estar sempre afixada de modo visível no stand/roulotte.
- c) Apenas é permitida a colocação de mesas, cadeiras ou qualquer tipo de estrutura no espaço envolvente ao stand/roulotte no limite de dois metros lineares.
- d) Não é permitida a afixação de qualquer tipo de publicidade no exterior dos stands.
- e) Os comerciantes, titulares do direito à exploração, de cada stand/roulotte são responsáveis pelo bom funcionamento, limpeza e conservação dos espaços e equipamentos que lhes forem atribuídos.
- f) Todos os materiais entregues constarão de uma guia que terá de ser assinada, quer no ato de entrega, quer no ato de devolução dos mesmos. Caso se verifique algum dano ou desaparecimento dos referidos materiais, serão intentadas medidas de responsabilização dos adjudicatários.
- g) Compete à Munível assegurar o bom funcionamento e manutenção dos espaços e equipamentos cedidos, bem como o respetivo apoio técnico.
- h) O levantamento de material será efetuado na segunda-feira, dia 05 de agosto, a partir das 08:30h.
- i) Os comerciantes, titulares do direito à exploração, de cada stand/roulotte devem remover a esplanada frontal e/ou seu equipamento para uma zona que não afete a visualização nem a segurança do concerto, até 45 minutos antes do início da atuação dos artistas no Palco Principal das FCM conforme programa divulgado.
- j) A não remoção confere a seguinte consequência:
 - a) Interdição de funcionamento do participante nas FCM por 24h;
 - b) A reincidência confere a retirada do participante das zonas das FCM não conferindo ao mesmo, qualquer tipologia de reembolso de valores pagos;
 - c) A não participação em eventos futuros organizados pela Freguesia de Mirandela incluindo as FCM;
 - d) A suspensão ou retirada do participante das FCM é decretado por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, dando conhecimento do mesmo à Polícia de segurança Pública e empresa de vigilância contratada para o efeito.

Capítulo V – Obrigações dos comerciantes

Artigo 22.º - Deveres dos comerciantes e participantes

1- Para além de outros deveres previstos no presente documento ou resultantes das normas legais e regulamentares em vigor, os comerciantes devem:

- a) Exibir o respetivo documento de identificação, sempre que solicitado pela OFCM ou por qualquer trabalhador da JFM que se encontre a acompanhar as FCM, desde que devidamente identificado;

- b) Em toda e qualquer circunstância, não adotar comportamentos lesivos dos direitos e interesses dos consumidores, devendo para tal, designadamente, indicar o preço das diversões e dos produtos expostos, afixando essa informação de forma e em local bem visível;
- c) Proceder à recolha dos lixos provenientes das desmontagens e à remoção do equipamento do local ocupado durante as FCM dentro do prazo fixado no calendário;
- d) Acatar as instruções dos trabalhadores da JFM em serviço nas FCM;
- e) Dar conhecimento à fiscalização da JFM ou a qualquer trabalhador da Junta de Freguesia, desde que devidamente identificado, que se encontre no Recinto a acompanhar as FCM, de qualquer anomalia ou dano verificado no momento da ocupação ou posteriormente;
- f) Zelar pelo bom comportamento dos seus empregados e colaboradores, pelos quais são responsáveis;
- g) Comportar-se com civismo nas suas relações com outros comerciantes, empregados e colaboradores, com as entidades organizadoras e seus trabalhadores e com o público em geral.
- h) Fornecer, sempre que solicitado pela JFM, acompanhada do patrocinador principal, os documentos comprovativos da aquisição dos produtos que comercializa.

2 - É expressamente proibido aos comerciantes:

- a) A venda, exposição, divulgação e/ou oferta de produtos que, no âmbito das festas, não tenham sido adquiridos ao patrocinador principal das FCM, especificamente a empresa Munível - Mercarias Reunidas de Chaves, Lda., da rede "Super Bock" com o NIF 500 199 990.
- b) A venda de bebidas em copo descartável;
- c) Ceder a terceiros, a qualquer título e em qualquer momento, o direito de ocupação total ou parcial do lugar atribuído, sem prévia autorização escrita da JFM, após análise casuística dos motivos invocados para o pedido;
- d) Ocupar mais do que a área que lhes foi atribuída ou expor equipamentos fora do perímetro do respetivo lugar ou nas áreas de circulação;
- e) Manter encerrado o respetivo espaço a partir do horário de abertura e de funcionamento das FCM ou não exercer a atividade para a qual se inscreveu;
- f) Proceder a cargas e descargas de equipamentos ou mercadorias fora do horário estabelecido;
- g) Conduzir ou estacionar quaisquer veículos dentro do Recinto das FCM, salvo para o efeito de cargas e descargas e abastecimento dos terrados ou, em casos específicos, previamente autorizados pela JFM;
- h) Colocar os resíduos resultantes da atividade, designadamente detritos sólidos e águas residuais, fora dos locais especificamente destinados a esse fim;
- i) Causar danos nos espaços disponibilizados pela OFCM, bem como nos equipamentos, árvores, zonas ajardinadas, arruamentos e demais componentes que integram o Recinto FCM e zonas adjacentes;

Capítulo VI – Disposições finais

Artigo 23.º - Responsabilidades e incumprimentos

- 1 - A OFCM não se responsabiliza por danos ou indemnizações, nem ressarcirá os valores de participação, na eventualidade de ocorrerem condições climatéricas adversas ou de força maior que impossibilitem a realização das FCM.
- 2 - O cumprimento das normas será supervisionado pelos elementos devidamente identificados da OFCM que, a qualquer momento, poderão fiscalizar estes espaços, penalizando os concessionários que não cumpram com as normas estabelecidas.
- 3 - O incumprimento do disposto no presente documento pode determinar:
 - a) Interdição de funcionamento do participante nas FCM por 24h;
 - b) A reincidência confere a suspensão do direito de participação nas FCM, acompanhada do encerramento do terrado, sem direito ao reembolso dos montantes pagos;
 - c) A não participação em eventos futuros organizados pela Freguesia de Mirandela incluindo as FCM;
 - d) A suspensão ou retirada do participante das FCM é decretado por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, dando conhecimento do mesmo à Polícia de segurança Pública e empresa de vigilância contratada para o efeito.

Artigo 24.º - Responsabilidades por danos

- 1 - A JFM não se responsabiliza por quaisquer danos causados pelos comerciantes e seus empregados ou colaboradores aos demais comerciantes e aos visitantes e consumidores das FCM, nem pelos prejuízos ou danos que estes dois últimos eventualmente causarem aos comerciantes.
2. Compete aos comerciantes a contratação dos seguros necessários à sua atividade.
3. Compete também aos comerciantes a guarda e a vigilância dos respetivos espaços, bem como dos divertimentos, equipamentos, produtos e bens neles existentes, não se responsabilizando a JFM por eventuais perdas, roubos, furtos ou demais danos causados aos equipamentos ou aos visitantes.
4. Os comerciantes e seus empregados ou colaboradores são responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem nas instalações e equipamentos que foram disponibilizados pela JFM, bem como nas instalações, árvores, zonas ajardinadas, pavimentos e demais componentes existentes no Recinto das FCM e zonas adjacentes.

Artigo 25.º - Fiscalização e omissões

1. Compete à JFM a fiscalização do cumprimento do disposto no presente documento.
2. A Polícia de Segurança Pública prestará todo o auxílio necessário aos trabalhadores da JFM encarregues de vigiar as FCM bem como a empresa de vigilância contratada.
3. Sempre que, no exercício das suas funções de fiscalização, o agente fiscalizador tomar conhecimento de infrações cuja fiscalização seja da competência específica de outras entidades, deverá informar de imediato tal ocorrência ao executivo da JFM, para que seja comunicada à entidade competente.

4. Qualquer dúvida ou omissão ao presente documento será alvo de apreciação e deliberação do Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela ou representante legal.

Artigo 26.º - Desistência

1 — Os comerciantes podem desistir da ocupação do terrado até 45 dias antes do início das FCM, mediante aviso, tendo direito à restituição de 75% do valor pago pelo terrado.

2 — Após o prazo disposto no número anterior a JFM reserva-se o direito de não restituir o valor pago.

Artigo 27.º - Proteção de dados

1 — Os dados fornecidos pelos comerciantes destinam-se, exclusivamente, à instrução da inscrição, sendo a JFM responsável pelo seu tratamento.

2 — São garantidos a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados, em conformidade com a Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à Proteção das Pessoas Singulares, no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais e à Livre Circulação desses Dados, ficando garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os/as participantes o solicitem.

3 — Todos os comerciantes devem autorizar ser notificados através de correio eletrónico e/ou através do(s) número(s) telefónico(s) indicado(s).

Artigo 28.º - Direitos de imagem

A OFCM reserva-se o direito de filmar e/ou fotografar todos os terrados e produtos expostos com a finalidade de promover o evento em publicações, redes sociais ou outros meios e suportes de comunicação.

Artigo 29.º - Proteção contra incêndios

1. Todos os terrados devem dispor no seu interior de meios próprios de intervenção de forma a permitir a atuação imediata sobre focos de incêndio pelos seus ocupantes, designadamente extintores portáteis e móveis ou outros meios constantes da legislação em vigor à data do evento.

2. Não é permitida a obstrução, total/parcial ou a redução da visibilidade do acesso a torneiras de incêndio e pontos de água.

3. A JFM não assume qualquer responsabilidade por danos sofridos direta ou indiretamente pelos comerciantes, decorrentes de incêndio propiciado pelos mesmos ou por terceiros, ou originados por caso fortuito ou de força maior.

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO FESTAS DE MIRANDELA E NOSSA SENHORA DO AMPARO

* Campos de preenchimento obrigatório

IDENTIFICAÇÃO:

*NOME COMPLETO

*CONTRIBUINTE

*CONTACTO

*CORREIO ELETRÓNICO

*MORADA

*LOCALIDADE

*CODIGO POSTAL

*RESPONSÁVEL

ÁREA DE COMÉRCIO (diversões, adereços, decoração, música, brinquedos, bebida, comida, outros):

*ZONA E STAND A REQUERER:

Assinale com um X a área pretendida

Zona A (Parque Império e Luciano Cordeiro)

Zona B (Parque Dr. José Gama)

Zona C (envolvente do Santuário)

Zona D (Alameda do Rio Tua)

Terrado descoberto a)

Stand (single) b)

Stand (duplo) b)

Outro.

a) Metros pretendidos:

b) LETTERING STAND:

*NECESSIDADES:

Assinale com um X a área pretendida

Ponto de Água

Luz Trifásica

Esgoto

Outro.

Declaro sob compromisso de honra que tomei conhecimento e aceito as condições das Normas e Procedimentos de Participação "Festas da Cidade de Mirandela e em Honra de Nossa Senhora do Amparo" Área Pública

DATA E ASSINATURA DO EXPOSITOR

Data ____ - ____ - ____

Assinatura do expositor conforme cartão de cidadão

ESPAÇO RESERVADO À ORGANIZAÇÃO

Aprovado em: ____ - ____ - ____

Assinatura:

NORMAS DOS TERRADOS DAS FESTAS DE MIRANDELA - 2024

1 - Organização

As Festas da Cidade e em Honra de Nossa Senhora do Amparo (FCM) são organizadas pela Câmara Municipal de Mirandela, pela Junta de Freguesia de Mirandela e pela Confraria de Nossa Senhora do Amparo (OFCM).

2 - Localização:

As FCM realizam-se na Freguesia de Mirandela junto das margens do rio Tua, identificando-se em quatro zonas.

3 - Atribuição dos terrados/ stands

A atribuição e localização dos terrados/stands são da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mirandela.

4 - Composição dos stands

Stand inclui lettering, alcatifa, quadro elétrico e iluminação.

5 - Inscrições

Só podem ser aceites desde que as fichas de inscrição sejam enviadas/entregues até às 17h30m do dia 19/07/2024, e cumprindo as condições de participação.

6 - Comerciantes, participantes ou expositores

O comerciante compromete-se a respeitar todas as normas contantes do documento de Normas e Procedimentos de participação nomeadamente:

- Adquirir, em regime de exclusividade, ao patrocinador principal do evento, todas os produtos presentes no anexo II das Normas e Procedimentos de participação que possa comercializar durante as FCM;
- Em nenhum momento ceder ou vender copos descartáveis, devendo os únicos copos reutilizáveis a serem utilizados/vendidos os fornecidos pelo patrocinador oficial.
- Manter o respetivo lugar e o espaço envolvente em perfeito estado de limpeza e arrumação durante as FCM;
- Não ocupar mais do que a área que lhe foi atribuída ou expor equipamentos fora do perímetro do respetivo lugar ou nas áreas de circulação;
- Cumprir os horários de abertura e encerramento das FCM, os estabelecidos para cargas e descargas e demais;
- Manter o espaço aberto e em funcionamento no período entre a abertura e fecho da FCM.
- Cumprir o estabelecido no que diz respeito ao som, sobretudo respeitar os horários de fecho da FCM, desligar o som quando da realização de espetáculos.
- Guardar os veículos e estruturas de apoio nos locais definidos pela organização.

7 - Vigilância e Segurança

Compete aos comerciantes a guarda e a vigilância dos respetivos espaços, bem como dos conteúdos dos mesmos, não podendo a Freguesia de Mirandela ser responsável por qualquer furto ou ausência de equipamentos.

8 - Condições gerais

- Qualquer impedimento de participação após a inscrição deverá ser comunicado à JFM com a antecedência mínima de cinco dias úteis, à data da abertura das festas.
- O comerciante não poderá ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do stand sem prévia autorização da organização.

direito de ocupação do stand sem prévia autorização da organização.

c) Só é permitido expor material fora dos respetivos stands desde que seja autorizado pela JFM.

d) O comerciante autoriza o tratamento dos dados pessoais pela Junta de Freguesia de Mirandela, Município de Mirandela e Confraria de Nossa Senhora do Amparo.

9 - Pagamento

1 - O pagamento terá que ser efetuado até 8 dias após a da fatura, de 50% do valor total a pagar, e os restantes 50% até o dia 25.07.

2 - O pagamento do espaço na sua totalidade, até 8 dias após emissão da fatura, beneficia de um desconto de 10%.

10 - Horário

AS FCM estarão abertas ao público nos seguintes horários:

25/07:	10:00 às 02:00
26/07 e 27/07:	10:00 às 04:00
28/07:	10:00 às 03:00
29/07 a 01/08:	10:00 às 04:00
02/08 e 03/08:	08:00 às 08:00
04/08:	08:00 às 24:00

Diversões:

19/07 e 20/07:	12:00 às 24:00
21/07 a 24/07:	12:00 às 24:00
25/07:	10:00 às 02:00
26/07 e 27/07:	10:00 às 04:00
28/07:	10:00 às 03:00
29/07 a 01/08:	10:00 às 04:00
02/08 e 03/08:	08:00 às 08:00
04/08:	08:00 às 24:00

11 - Patrocinador Oficial

Munível

Contacto - 966 179 526

email - cartospires.munivel@sapo.pt

Produtos - Anexo II das Normas e Procedimentos

12 - Responsabilidades e Incumprimentos

O incumprimento das normas pode determinar:

- Interdição de funcionamento do participante nas FCM por 24h;
- A reincidência confere a suspensão do direito de participação nas FCM, acompanhada do encerramento do terrado, sem direito ao reembolso dos montantes pagos;
- A não participação em eventos futuros organizados pela Freguesia de Mirandela incluindo as FCM;

13 - Cronograma

Diversões

Montagem - a partir de 00:00h de 17.07

Desmontagem - a partir das 00:15h do dia 05.08 até às 23:59h de 06.08

Terrados

Montagem:

- Stands - a partir das 00:00h de 24.07

- Terrados descobertos - a partir das 00:00h de 23.07

Desmontagem:

- Stands e terrados descobertos - a partir das 00:15h até às 23:59h de 05.08

- Stands venda de bebidas - às 08:30h do dia 05.08

Cargas e descargas - até 2 horas antes da abertura

Anexo II

LISTAGEM DE PRODUTOS A FORNECER PELO PATROCINADOR PRINCIPAL – MUNÍVEL – 966 179 526

Produtos	Preço Tabela	Preço S/ IVA	Taxa IVA	Preço C/ IVA
Cerveja c/Álcool "Super Bock" Barril 30 Lt	84,95 €	63,71 €	23,00%	78,37 €
Cerveja c/Álcool "Super Bock" Barril 50 Lts	141,60 €	106,20 €	23,00%	130,63 €
Snappy Lima Limão Barril 20L	42,50 €	31,88 €	23,00%	39,21 €
Snappy Cola Barril 20 L	41,99 €	31,49 €	23,00%	38,74 €
Sangria Vini Barril 20 L	58,90 €	44,18 €	23,00%	54,34 €
Água "Vitalis" Pet 24 x 0,33 cl	13,19 €	3,84 €	13,00%	4,34 €
Água "Vitalis" Pet 24 x 0,50 cl	15,85 €	5,39 €	13,00%	6,09 €
Água "Vitalis" Pet 12 x 1,5 Lt	13,29 €	4,72 €	13,00%	5,33 €
Água "Pedras Salgadas" TP 24 x 0,25 cl	16,89 €	10,30 €	13,00%	11,64 €
Sumos "FruTea" (Ice Tea) Lata 24 x 0,33 cl	17,39 €	8,97 €	23,00%	11,04 €
Sumos "Frisumo" Lata 24 x 0,33 cl	15,62 €	8,06 €	23,00%	9,91 €
Gás Carbónico 10 KG	36,94 €	36,94 €	23,00%	45,44 €
Guaraná Brasil Lata 24x33 cl	16,52 €	8,76 €	23,00%	10,77 €
Sumos "Frutis S/Gás " 6 x 1,5L	13,42 €	6,31 €	23,00%	7,76 €
Pedras Sabores 6x4 GF. 3,25 TP	26,98 €	11,33 €	23,00%	13,94 €
Super Bock Green TP 4x6x33cl	29,23 €	15,02 €	23,00%	18,48 €
Agua Tónica Scheppes TP 24x0,20cl	14,94 €	14,94 €	23,00%	18,38 €
Ginger Ale Scheppes TP 24x0,20cl	14,94 €	14,94 €	23,00%	18,38 €
Somersby TP 15x33 cl	19,63 €	12,37 €	23,00%	15,21 €
Somersby Barril 30 L	101,21 €	80,97 €	23,00%	99,59 €
REFR.PLENO TISANAS CH.VERD12x33C	5,52 €	5,52 €	23,00%	6,79 €
REFR.COCA COLA LATA 28x33CL	18,48 €	18,48 €	23,00%	22,73 €

REFR.COCA COLA TP 12x1LT	14,28 €	14,28 €	23,00%	17,56 €
REFR.COCA COLA ZERO LATA 28x33CL	18,48 €	18,48 €	23,00%	22,73 €
REFR.7 UP LATA 24x33CL	14,40 €	14,40 €	23,00%	17,71 €
RED BULL ENERGY DRINK 4x250ML	4,72 €	4,72 €	23,00%	5,81 €
AGUA TONICA SCHEPPES TP 1LT	1,50 €	1,50 €	23,00%	1,85 €
GINGER ALE SCHWEPES TP 1L	1,29 €	1,29 €	23,00%	1,59 €
MOSCATEL FAVAIOS 75CL	3,99 €	3,99 €	23,00%	4,91 €
MOSCATEL FAVAIOS DOSES 50x6CL	19,00 €	19,00 €	23,00%	23,37 €
MARTINI ROSSO 1LT	7,59 €	7,59 €	23,00%	9,34 €
MARTINI BIANCO 1LT	7,59 €	7,59 €	23,00%	9,34 €
AMENDOIA AMARGA F.DUQUE 1LT	5,99 €	5,99 €	23,00%	7,37 €
LICOR BEIRAO 70CL	8,99 €	8,99 €	23,00%	11,06 €
LICOR ABSINTO F.DUQUE 70CL	9,65 €	9,65 €	23,00%	11,87 €
LICOR 35 PASTEL DE NATA 70CL	9,99 €	9,99 €	23,00%	12,29 €
TEQUILLA F.DUQUE L.FIERA 70CL	7,65 €	7,65 €	23,00%	9,41 €
LICOR PISANG AMBON 70CL	8,49 €	8,89 €	23,00%	10,93 €
LICOR COCO MALIBU 70CL	9,39 €	9,39 €	23,00%	11,55 €
LICOR SAFARI 70CL	9,19 €	9,19 €	23,00%	11,30 €
LICOR JAGERMEISTER 1LT	17,50 €	17,50 €	23,00%	21,53 €
TEQUILA FIESTA 70CL	8,75 €	8,75 €	23,00%	10,76 €
LICOR GOLD SHOT 50CL	7,39 €	7,39 €	23,00%	9,09 €
TEQUILA OLMECA CHOCOLATE 70CL	14,29 €	14,29 €	23,00%	17,58 €
CREME WHISKY BAILEYS 70CL	11,09 €	11,09 €	23,00%	13,64 €
WHISKY BUSHMILLS ORIGINAL 70CL	12,99 €	12,99 €	23,00%	15,98 €
WHISKY BALLANTINES NOVO 70CL	10,49 €	10,49 €	23,00%	12,90 €

WHISKY JOHN JAMESON 70CL	14,79 €	14,79 €	23,00%	18,19 €
WHISKY WILLI.LAWSON'S NOVO 70CL	8,59 €	8,59 €	23,00%	10,57 €
WHISKY PASSPORT 70CL	8,99 €	8,99 €	23,00%	11,06 €
WHISKY JB NOVO 70CL	10,69 €	10,69 €	23,00%	13,15 €
WHISKY JACK DANIEL'S 70CL	17,75 €	17,75 €	23,00%	21,83 €
WHISKY CUTTY SARK NOVO 70CL	8,89 €	8,89 €	23,00%	10,93 €
WHISKY GRANT'S NOVO 70CL	9,39 €	9,39 €	23,00%	11,55 €
WHISKY ROYAL GALES SPEC.RES.70CL	6,70 €	6,70 €	23,00%	8,24 €
WHISKY BALLANTINES 10ANOS 70CL	15,70 €	15,70 €	23,00%	19,31 €
WHISKY JACK DANIEL'S HONEY 70CL	17,99 €	17,99 €	23,00%	22,13 €
WHISKY JACK DANIEL'S APPLE 70CL	17,99 €	17,99 €	23,00%	22,13 €
WHISKY JACK DANIEL'S FIRE 70CL	17,99 €	17,99 €	23,00%	22,13 €
AGUARDENTE BAGAC.PORTUGUEZA 1LT	8,99 €	8,99 €	23,00%	11,06 €
BRANDY 1920 70CL	7,52 €	7,52 €	23,00%	9,25 €
GIN BEEFEATER 70CL	12,99 €	12,99 €	23,00%	15,98 €
GIN GORDON'S 70CL	9,99 €	9,99 €	23,00%	12,29 €
GIN DRY F.DUQUE 70CL	7,69 €	7,69 €	23,00%	9,46 €
GIN GREENALL'S 70CL	9,19 €	9,19 €	23,00%	11,30 €
GIN HENDRICK'S 70CL	25,99 €	25,99 €	23,00%	31,97 €
GIN BOMBAY SAPPHIRE 70CL	16,99 €	16,99 €	23,00%	20,90 €
GIN NORDÉS 70CL	20,99 €	20,99 €	23,00%	25,82 €
GIN GORDON'S PINK 70CL	11,59 €	11,59 €	23,00%	14,26 €
GIN TANQUERAY 70CL	13,19 €	13,19 €	23,00%	16,22 €
GIN BOMBAY ORIGINAL 70CL	10,99 €	10,99 €	23,00%	13,52 €
GROSELHA F.DUQUE 1LT	2,99 €	2,99 €	23,00%	3,68 €

RUM BACARDI CARTA BLANCA 70CL	12,19 €	12,19 €	23,00%	14,99 €
RUM BACARDI LIMON 70CL	11,99 €	11,99 €	23,00%	14,75 €
RUM HAVANA CLUB 3 ANOS 70CL	11,85 €	11,85 €	23,00%	14,58 €
RUM HAVANA CLUB 7 ANOS 70CL	22,89 €	22,89 €	23,00%	28,15 €
RUM BRUGAL ANEJO 70CL	13,50 €	13,50 €	23,00%	16,61 €
RUM BRUGAL BLANCO 70CL	13,80 €	13,80 €	23,00%	16,97 €
RUM CAPTAIN MORGAN SPI GOLD 700ML	10,70 €	10,70 €	23,00%	13,16 €
VODKA MYSTHIC BLACK 70CL	5,59 €	5,59 €	23,00%	6,88 €
VODKA MYSTHIC PESSEGO 70CL	5,59 €	5,59 €	23,00%	6,88 €
VODKA MYSTHIC MORANGO 70CL	5,59 €	5,59 €	23,00%	6,88 €
VODKA MYSTHIC LIMAO 70CL	5,59 €	5,59 €	23,00%	6,88 €
VODKA MYSTHIC MELAO 70CL	5,59 €	5,59 €	23,00%	6,88 €
VODKA MYSTHIC 70CL	7,99 €	7,99 €	23,00%	9,83 €
VODKA ABSOLUT 70CL	12,30 €	12,30 €	23,00%	15,13 €
VODKA ERISTOFF 70CL	8,59 €	8,59 €	23,00%	10,57 €
VODKA ERISTOFF BLACK 70CL	8,90 €	8,90 €	23,00%	10,95 €
VODKA MYSTHIC GOLD 70CL	5,59 €	5,59 €	23,00%	6,88 €
VODKA GREY GOOSE 70CL	36,99 €	36,99 €	23,00%	45,50 €
*COPO REUTILIZAVEL S. BOCK FINO 500x 20cl	140,00 €	140,00 €	23,00%	172,20 €
*COPO REUTILIZAVEL S. BOCK FINO 300x 50cl	135,00 €	135,00 €	23,00%	166,05 €
#COPO SHOT CAIXA 600 UNIDADES	27,99 €	27,99 €	23,00%	34,43 €

*Copo ao consumidor final terá o custo de 1 euro com iva incluído

#Copo ao consumidor final terá um custo 0,20 cêntimos com iva incluído

O presente documento foi aprovado em reunião de Junta de Freguesia no dia 28 de Maio 2024